SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 06 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1679

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE DA PRESIDENCIA
RESOLUÇÃO/CMA/ N° 002/2022

Dispõe sobre Comissão representativa da Câmara Municipal de Amajarí durante o período de Recesso e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Amajarí-RR, David Soares de Souza, no uso das atribuições conferidas através do Art. 41° e Art. 62° do Regimento Interno desta casa Legislativa, faz saber que o Plenário aprovou e Fica Promulgada a seguinte Resolução.
Art. 1°- Art. 1º Ficam designados os membros da Comissão Representativa, criada nos termos dos Art. 41° e Art. 61° nº 037/2019, aprovado em Sessão Ordinária do dia 01 de julho de 2022, que atuará de 31 de julho e será composta pelos seguintes Parlamentares:
Vereador Willian Felix
Vereador Rodrigo Lago
Vereador Júlio Souza
Art. 2°- Esta Resolução Entrara em Vigor na data se sua publicação.

Amajarí-RR, 05 de julho de 2022.

DAVID SOARES DE SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Neide Ribeiro dos Santos
Código Identificador:3108DC77

GABINETE DA PRESIDENCIA
POEARIA N° 004/2022

DAVID SOARES DA SILVA , Presidente da Câmara municipal de Amajarí-RR, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas em lei.

CONSIDERANDO que a gestão pública orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Câmara Municipal de Amajarí.
Parágrafo único. A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais do quadro de funcionários da Câmara municipal e representante do Poder Legislativo.

Art. 2º A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição.
I-REPRESENTANTE DE PROFISSIONAIS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Neide Ribeiro dos Santos
II- REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
Weverton Thomé Briglia
Ellenrilton Rodrigues Barbosa
Rodrigo Peixoto Lago

Art. 3º A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Vereador Weverton Tome Briglia.

Art. 3º -Compete à Comissão Coordenadora:

I - Promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da Câmara Municipal de Amajarí-RR definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos;
II - Adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);
III - Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de cargos públicos de qualidade; e
IV - Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo;

Art. 5º A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara municipal de Amajarí-RR, 04 de junho de 2022.

DAVID SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara municipal de Amajarí

Publicado por:
Neide Ribeiro dos Santos
Código Identificador:6852CE65

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022 - CPL
Processo Nº 049/2022 – SEMAD – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.

CONTRATADO: AUTO POSTO MAÚ LTDA - EPP - CNPJ: 03.715.579/0001-67**.** Para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA". R$ 1.110.000,00** (Um Milhão e Cento e Dez Mil Reais). **Vigência:** pelo período de vigência do DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 072/2022, com início a partir da data de sua publicação, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. IV da lei 8.666/93.

Normandia – RR, 05 de Julho de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:50746F0A

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2022 - CPL
Processo Nº 050/2022 – SEMAD – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADO: VIANA E BORGES LTDA – ME. - CNPJ: 09.288.318/0001-94. Para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2020, AR CONDICIONADO, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, ABS E AIRBAGS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR), TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEI (CONTRAN), COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA". R$ 600.000,00** (Seiscentos Mil Reais). **Vigência:** pelo período de vigência do DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 072/2022, com início a partir da data de sua publicação, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. IV da lei 8.666/93.

Normandia – RR, 05 de Julho de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:E04A5BAC

CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 021/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2022 - CPL
Processo Nº 051/2022 – SEMAD – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADO: JANISON VIEIRA – ME. - CNPJ: 07.944.065/0001-34. Para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN". R$ R$ 1.479.000,00** (Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Nove Mil Reais). **Vigência:** pelo período de vigência do DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 072/2022, com início a partir da data de sua publicação, obedecendo aos termos do disposto no art. 24, caput. IV da lei 8.666/93.

Normandia – RR, 05 de Julho de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:6051B819

CPL
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2022 - CPL
PROCESSO Nº 049/2022 – SEMAD – INTERESSADO: SEMAD.
Na Edição do Diário Oficial dos Municípios N° 1678, que circulou no dia 05 de Julho de 2022, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA"
LEIA-SE:
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA"

Normandia - RR, 05 de Julho de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:75AC1B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 279/2022.
Normandia – RR, 01 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 04 de julho de 2022, acompanhar Pacientes para Hemodiálise, Consultas Laboratoriais e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:FD3BAB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 280/2022.
Normandia – RR, 01 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 04 de julho de 2022, levar pacientes para Consultas e Exames Laboratoriais no Hospital da Criança, em Boa Vista-RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 01 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:715A6654

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada a Rua Cici Mota s/n – Centro através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL AO LONGO DA VICINAL DE ACESSO A VILA DA ÁGUA FRIA NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR". O certame teve como vencedora a empresa: NORTECOM SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 01.221.604/0001-20, com o valor total de R$ 4.618.549,35 (quatro milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL/PMUI.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:AAA6EA61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada a Rua Cici Mota s/n – Centro através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL AO LONGO DA VICINAL DE ACESSO A VILA DO MUTUM, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR". O certame teve como vencedora a empresa: NORTECOM SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 01.221.604/0001-20, com o valor total de R$ 5.508.988,41 (cinco milhões, quinhentos e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL/PMUI.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:7DA2D01A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022.

A Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sediada a Rua Cici Mota s/n – Centro através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para os interessados o resultado da CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2022, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL AO LONGO DA BR-171, NO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ-RR". O certame teve como vencedora a empresa: NBR ELETRIFICAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.591.520/0001-87, com o valor total de R$ 5.746.432,78 (cinco milhões, setecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Uiramutã/RR, 28 de junho de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL/PMUI.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:E9382274

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 361/2022

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora **Carla Thais da Silva**, portadora do **CPF: 023.731.342-17**, para o Cargo de Coordenadora do SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 05 de Julho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:2791DD4B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

GABINETE
VACANCIA DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE FISCAL AMBIENTAL

PORTARIA Nº. 503/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Vacância do Cargo Público de Agente Fiscal Ambiental e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Art. 61 Inciso VI da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que o artigo 31 da lei municipal nº 253/2011 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;
CONSIDERANDO que o inciso VI do artigo 3 da lei municipal nº 253/2011 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a **posse em outro cargo inacumulável;**
RESOLVE:
Art. 1°. – Declarar Vago o cargo de **Agente Fiscal Ambiental**, ocupado pelo (a) servidor (a) **WEMERSON SILVA SANTOS**, matrícula Nº 3188, Lotado na Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Turismo, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos moldes do artigo 31, inciso VI da lei municipal nº 253/2011;
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a conta a partir de 04/07/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 30 DE JUNHO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Leticia Ferrera Almeida
Código Identificador:5034410E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022-CPL - PROCESSO N° 113/2022. – SMED.
OBJETO: ***a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO MARUPÁ, NO MUNICIPIO DE BONFIM – RR***.
A CPL torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação e com fundamento no parecer técnico, resolveu HABILITAR a empresa: CONSTRUTORA ROYAL LTDA EPP, CNPJ: 05.684.728/0001-01, por atender na integra as exigências do Edital. Na forma da alínea ‘’a’’, inciso I, art. 109 da Lei n° 8.666/93, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis para eventuais contestações.
A decisão na integra encontra-se acostada nos autos a disposição dos interessados..

Bonfim/RR 04 de julho de 2022

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:50E9D7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022-CPL - PROCESSO N° 114/2022. – SMED.
OBJETO: **a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DO JACAMIM, NO MUNICIPIO DE BONFIM – RR**
A CPL torna público que após análise dos documentos referente à fase de habilitação e com fundamento no parecer técnico, resolveu HABILITAR a empresa: **JOÃO DE BARRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ (MF) 04.382.316/0001-46**, por atender na integra as exigências do Edital. Na forma da alínea ‘’a’’, inciso I, art. 109 da Lei n° 8.666/93, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias uteis para eventuais contestações.
A decisão na integra encontra-se acostada nos autos a disposição dos interessados..

Bonfim/RR 04 de julho de 2022

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:E964BF26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Dispensa de Licitação Nº 012/2022 – CPL, para a aquisição em caráter Emergencial de gêneros alimentícios diversos para compor o Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica (Cestas Básica embaladas em sacos tipo capa fardo e lacrado), destinado a atender as famílias com falta de alimentos básicos em situação de vulnerabilidade social e emergencial através de benefícios eventuais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos Termos Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e do Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 17.384.758/0001-73, no seguinte valor: R$ 4.976.000,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil reais), face ao disposto no Art. 26, da Lei supra citada, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Bonfim/RR, em 04 de julho de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:D22A2F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 135/2022 – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - CPL.

Objeto da Licitação: A contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios diversos para compor o Kit de Gêneros Alimentícios - Cesta Básica (Cestas Básica embaladas em sacos tipo capa fardo e lacrado), destinado a atender as famílias com falta de alimentos básicos, em situação de vulnerabilidade social e emergencial através de benefícios eventuais do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.
INTERESSADA: J. DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME. - CNPJ: 17.384.758/0001-73
Fundamento Legal: Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e Art. 24, Inciso IV c/c Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
No valor total de R$ 4.976.000,00 (Quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil reais).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim/RR, em 04 de julho de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:1FC2C1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Dispensa de Licitação Nº 013/2022 – CPL, para a ontratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a aquisição e fornecimento de combustível do tipo diesel S10 e gasolina comum na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinas utilizados em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos Termos Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e do Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa V. S. LIMA EIRELI, CNPJ: 33.988.869/0001-45, no seguinte valor: R$ 1.095.000,00 (Hum milhão e noventa e cinco mil reais), face ao disposto no Art. 26, da Lei supra citada, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Bonfim/RR, em 04 de julho de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:2FE5C2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 136/2022 – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - CPL.
Objeto da Licitação: A contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a aquisição e fornecimento de combustível do tipo diesel S10 e gasolina comum na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinas utilizados em serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de itens e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.
INTERESSADA: V. S. LIMA EIRELI. - CNPJ: 33.988.869/0001-45.
Fundamento Legal: Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e Art. 24, Inciso IV c/c Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
No valor total de: R$ 1.095.000,00 (Hum milhão e noventa e cinco mil reais).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim/RR, em 04 de julho de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:50F58429

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Dispensa de Licitação Nº 014/2022 – CPL, para a contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para o atendimento das necessidades dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de serviços e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, nos Termos Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e do Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93, a favor da empresa MOGRABI & MÊNE LTDA, CNPJ: 37.752.020/0001-29, no seguinte valor: R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais), face ao disposto no Art. 26, da Lei supra citada, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Bonfim/RR, em 04 de julho de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:AE4523A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Bonfim/RR, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, em cumprimento à homologação procedida pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir:
PROCESSO N° 137/2022 – SMAD. - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - CPL.

Objeto da Licitação: A contratação na Forma Emergencial que tem como finalidade cobrir despesas referentes a contratação de empresa para execução de serviços de locação de veículos do tipo caminhonete para o atendimento das necessidades dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Administração - SMAD da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, no enfrentamento da Situação de Emergência causado pelo excesso de chuvas, conforme discriminação de serviços e quantitativo especificados no Anexo I do Termo de Referência.
INTERESSADA: MOGRABI & MÊNE LTDA. - CNPJ: 37.752.020/0001-29
Fundamento Legal: Lei Estadual Nº 1.687/2022, Decreto Municipal Nº 111/2022 e Art. 24, Inciso IV c/c Art. 26, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
No valor total de: R$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais).
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e ratificada pelo Sr. Joner Chagas, na qualidade de ordenador de despesas.

Bonfim/RR, em 04 de julho de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:627D6A61

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial n° 018.2022 – Processo n° 045/2022 – SEMIO, tendo como objeto:**CONTRATAÇÃODE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAROEBE E NO DISTRITO DE ENTRE RIOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE ÁREAS AJARDINADAS, VIAS, ACOSTAMENTOS E LOGRADOUROS. CONVÊNIO Nº 35/2022 ESTADO DE RORAIMA/SEINF.** declara vencedora a empresa **V. L. EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 23.680.365/0001-00. VALOR DA CONTRATAÇÃO R$ 4.290.252,29 (Quatro milhões, duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos)**. As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 05 de julho de 2022.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:74F7ACBB

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 185/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI, combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art.1º. Constituir a Comissão Organizadora, destinada a acompanhar o processo seletivo público para os cargos de **Assistente Social e Psicólogo para compor o quadro de servidores do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS,** a ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2°. Para compor a Comissão Coordenadora ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas:

DALVA DOS SANTOS
WILKA BARROS SILVA
RANIELE MARQUES AVELINO

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São João da Baliza- RR, 20 de junho de 2022.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:157A35E2

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022-SEMSA

PROCESSO N°:167/2022-09

OBJETO:EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FORMA CONTÍNUA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES DE MESA, NOBREAK, IMPRESSORAS, NOTEBOOK E ETC.) COM AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA E TONER´S DE IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATADA:SARA SILVA DE SOUZA - **CNPJ Nº**22.570.236/0001-04.

VALOR DO OBJETO:R$ 391.425,27 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).
?}
PROGRAMÁTICA: 10.301.5000.2016 – 10.301.5000.2065 – 10.305.5300.2024 – 10.122.5600.2013

RECURSO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS – SUS INCREMENTO, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – ACE, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUS.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – 3.3.90.30.00.

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Dia 15 de junho de 2022.

São João da Baliza/RR, 15 de junho de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:913FB23E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 106, DE 05 DE JULHO DE 2022

NOMEIA SERVIDOR AO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **PATRICIA SOCORRO GARCIA SOUZA**, CPF n° 383.323.452-00, do cargo comissionado de **Assessora Especial II**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:C337DAB1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 067/2022 PROC N.° 080/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 067/2022	PROC N.° 080/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **976.268.802-34**		
Endereço: VICINAL 12, KM 16, LOTE 169, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO SIQUEIRA**		
Endereço: VICINAL 12, KM 16, LOTE 169, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **2,0526 ha**	
CAR: **RR-1400233-B707.6DB8.E028.47FC.B565.2F85.F4B4.1B49**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 080/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°40'46,85'' N	LONGITUDE: 059°33'36,56'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 13 de Maio de 2022.

ELISANGELA SIQUEIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;

5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:60C6EC58

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2022 PROC N.° 094/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2022	PROC N.° 094/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GICELIA SOUZA DE ARAÚJO**		
CPF/CNPJ: **944.579.302-10**		
Endereço: BR 210, KM 138, LOTE 10, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA VIAGEM**		
Endereço: BR 210, KM 138, LOTE 10, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **36,8944 ha**	
CAR: **RR-1400233-5CE3.A828.E89C.4A8D.A2A0.BD78.7701.EA50**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 094/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'19,78'' N	LONGITUDE: 059°21'05,03'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

GICELIA SOUZA DE ARAÚJO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:72A83866

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2022 PROC N.° 094/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2022		PROC N.° 094/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GICELIA SOUZA DE ARAÚJO**		
CPF/CNPJ: **944.579.302-10**		
Endereço: BR 210, KM 138, LOTE 10, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA VIAGEM**		
Endereço: BR 210, KM 138, LOTE 10, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **36,8944 ha**
CAR: **RR-1400233-5CE3.A828.E89C.4A8D.A2A0.BD78.7701.EA50**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 094/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		**Ano de Instalação:**NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'19,78'' N	LONGITUDE: 059°21'05,03'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

GICELIA SOUZA DE ARAÚJO
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:072DE38C

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 071/2022 PROC N.° 095/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 071/2022	PROC N.° 095/2022	SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		

DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **THAISE DANIELLY DE SÁ LIMA**	
CPF/CNPJ: **015.628.362-00**	
Endereço: AVENIDA UBERABA, CENTRO, DISTRITO DE ENTRE RIOS	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO BOA ESPERANÇA**	
Endereço: BR 210, KM 138, LOTE 432, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **31,4672 ha**
CAR: **RR-1400233-FE4F.A924.FF9A.4B0C.8832.9A79.9033.7024**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 095/2022**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°47’20,19’’ N / LONGITUDE: 059°20’45,72’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP	
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.	
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL	
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

THAISE DANIELLY DE SÁ LIMA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7726A900

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 072/2022 PROC N.° 096/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 072/2022	PROC N.° 096/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **THAISE DANIELLY DE SÁ LIMA**	
CPF/CNPJ: **015.628.362-00**	
Endereço: AVENIDA UBERABA, CENTRO, DISTRITO DE ENTRE RIOS	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO ALICE**	
Endereço: BR 210, LOTE 09, GLEBA BRANQUINHO	

Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **27,9104 ha**	
CAR: **RR-1400233-66CD.F85F.E44F.415B.BBA1.F01F.3B3A.E642**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 096/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'13,38'' N	LONGITUDE: 059°20'49,58'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

THAISE DANIELLY DE SÁ LIMA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:6E23A1DA

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 074/2022 PROC N.° 0104/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 074/2022 PROC N.° 0104/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ELIANI RAFALSKI DE CARVALHO DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **874.319.122-34**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 827, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 833**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 833, GLEBA BALIZA, PA JATAPU		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **44,8194 ha**	
CAR: **RR-1400233-B1B9.EDC1.1E25.4B63.9E37.ADFE.588B.8B27**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0104/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	

Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°58’32,09’’ N	LONGITUDE: 059°32’55,28’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

ELIANI RAFALSKI DE CARVALHO DOS SANTOS
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:10FB131C

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 075/2022 PROC N.° 0105/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 075/2022	PROC N.° 0105/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ELIANI RAFALSKI DE CARVALHO DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **874.319.122-34**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 827, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 833**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 827, GLEBA BALIZA, PA JATAPU		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **21,7358ha**	
CAR: **RR-1400233-3F43.47B1.9618.4249.AA40.849B.6704.3E94**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0105/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da idade:OPERAÇÃO Ativ	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°58’03,6’’ N	LONGITUDE: 059°32’56,38’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

ELIANI RAFALSKI DE CARVALHO DOS SANTOS
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:BFCE3514

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 076/2022 PROC N.° 0106/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 076/2022	PROC N.° 0106/2022	SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARCOS SIMÃO DOS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **874.695.612-34**		
Endereço: VICINAL 07, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 831**		
Endereço: VICINAL 07, LOTE 831, GLEBA BALIZA, PA JATAPU		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **41,4614 ha**
CAR: **RR-1400233-8E07.84.7C.CB8E.432B.980A.B692.C473.38BE**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0106/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°58'22,26'' N	LONGITUDE: 059°32'55,41'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

MARCOS SIMÃO DOS SANTOS
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/ SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:C16C8575

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 077/2022 PROC N.° 0107/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 077/2022	PROC N.° 0107/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARIA DOS REIS DA SILVA MELO**		
CPF/CNPJ: **619.367.582-53**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 339, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 339**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 339, GLEBA BRANQUINHO, PA JATAPU		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **32,1711 ha**	
CAR: **RR-1400233-BB23.8543.F53E.41EE.9EBD.59CE.1053.0A8C**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0107/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°38'34,42'' N	LONGITUDE: 059°45'15,1'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

MARIA DOS REIS DA SILVA MELO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;

7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:60DBE8C7

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 079/2022 PROC N.° 086/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 079/2022	PROC N.° 086/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARIA ROSA MORAES SILVA**		
CPF/CNPJ: **570.264.402-68**		
Endereço: BR 210, KM 105, LOTE 07, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 8803-4010	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA ESPERANÇA**		
Endereço: BR 210, KM 105, LOTE 07, GLEBA BR 210 I, PA JATAPU		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **91,68 ha**	
CAR: **RR-1400233-73BD.2951.9F24.4E3F.9EFD.FD22.E194.AEF9**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 086/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50'24,23'' N	LONGITUDE: 059°36'43,43'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 13 de Junho de 2022.

MARIA ROSA MORAES SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:3E0B4E3D

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 080/2022 PROC N.° 087/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 080/2022	PROC N.° 087/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **VALDIMIRO RAFALSKY DE CARVALHO**		
CPF/CNPJ: **339.379.822-72**		
Endereço: VICINAL 09, KM 2,5, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9 8420-8319
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO PAI E FILHO**		
Endereço: VICINAL 09, KM 3,5, LOTE 120, GLEBA BALIZA, PA JATAPU		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **17,91 ha**
CAR: **RR-1400233-A2F0.A7D5.23A7.421D.A522.6BC3B3F0.E354**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 087/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50'58,58'' N	LONGITUDE: 059°30'18,15'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 13 de Junho de 2022.

VALDIMIRO RAFALSKY DE CARVALHO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:D5EBD9D7

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 081/2022 PROC N.° 088/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 081/2022	PROC N.° 088/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	

DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **EDIVAN DE JESUS SANTOS**		
CPF/CNPJ: **687.294.992-91**		
Endereço: VICINAL 04, KM 31, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 9902-6046	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BURITI**		
Endereço: VICINAL 04, KM 31, LOTE 304, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **21,2179 ha**	
CAR: **RR-1400233-C8B0.0AFD.29F7.40D4.94ED.9FA2.1C92.D51D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 088/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2000	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°38’36,77’’ N	LONGITUDE: 059°46’57,17’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de Junho de 2022.

EDIVAN DE JESUS SANTOS
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo –SEMATUR
Decreto N.º004 De 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 De 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A030B3B9

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 082/2022 PROC N.° 091/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 082/2022 PROC N.° 091/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **LEIDIANE DE SOUZA MOURA**	
CPF/CNPJ: **013.515.712-90**	
Endereço: BR 210, KM 118, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO BOA ESPERANÇA**	
Endereço: BR 210, KM 118, LOTE 393, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **86,0415 ha**
CAR: **RR-1400233-EFB0.5D62.025E.4AF2.8AF0.ACCB.F70F.BDD1**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 091/2022**	
Roteiro para localização: Não informado	

DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°49’43,09’’ N	LONGITUDE: 059°31’28,31’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de Junho de 2022.

LEIDIANE DE SOUZA MOURA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:41AA11CF

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 084/2022 PROC N.° 093/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 084/2022	PROC N.° 093/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **EMERSON PIMENTEL DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **058.976.122-69**		
Endereço: VICINAL 02, KM 25, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO TALISMÃ**		
Endereço: VICINAL 02, KM 25, LOTE 136, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **20,4535 ha**
CAR: **RR-1400233-375C.92DF.5A22.4E0C.9408.106F.D17F.CEF9**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 093/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42’35,93’’ N	LONGITUDE: 059°47’15,3’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 23 de Junho de 2022.

EMERSON PIMENTEL DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:BCD87C6B

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 087/2022 PROC N.° 0108/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 087/2022 PROC N.° 0108/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CAMILA SILVA DE OLIVEIRA**		
CPF/CNPJ: **007.763.082-38**		
Endereço: AVENIDA UBERABA, S/Nº, CENTRO		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO CAPÃO ALTO**		
Endereço: VICINAL 13, KM 10, LOTE 550, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **23,36 ha**
CAR: **RR-1400233-2296.C43B.B0B4.4374.A84A.9644.40C7.8A11**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0108/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53'29,79'' N	LONGITUDE: 059°26'27,97'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de Junho de 2022.

CAMILA SILVA DE OLIVEIRA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
11. Fica proibido qualquer atividade em áreas embargadas, durante a vigência do embargo;
12. Está Licença não licencia o Uso Alternativo do solo ou atividades em áreas embargadas.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:47E99920

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EDITAL Nº 001/2022/SEMAS

EDITAL Nº 001/2022/SEMAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS E DA EXECUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS) E CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 125/96, PUBLICADA NO MURAL DA PREFEITURA EM 28/06 DE JUNHO DE 2022 E ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Município de SÃO JOAO DA BALIZA-RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°04.056.248/0001-25, situado na Av.Sao Cristóvão n°100, Bairro Centro, torna público por meio deste edital a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais por tempo determinado, de caráter temporário e de excepcional interesse público, para permitir o desenvolvimento de Serviços, Projetos e Programas da Proteção Social Básica e Especial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS gerenciadas e executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS no âmbito do Município de são João da baliza. O presente Processo Seletivo estará em conformidade com as normas e disposições contidas no presente edital.
1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, no centro de referencia de assistência social (cras) E CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) sendo a contratação decorrente de caráter temporária e de excepcional interesse público, pelo período determinado de12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.
1.2- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada por intermédio da Prefeitura, através do decreto **nº185/2022.**
1.4 - Este edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima e nos murais da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DA BALIZA RORAIMA/RR.
1.5 - É de exclusiva responsabilidade do candidato ao certame, acompanhar as publicações dos atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações, se houver, nas quais serão veiculadas por atos escritos e divulgadas no Diário Oficial do Estado de Roraima e nos murais da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DA BALIZA/RR.
1.6 - Os recursos financeiros para a contratação dos profissionais provêm do cofinanciamento federal realizado pelo Fundo Nacional de Assistência Social–FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social–FMAS e de recursos próprios do Tesouro Municipal.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:
2.1- São requisitos para a inscrição:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da Contratação;
e) possuir a habilitação exigida para o cargo conforme o Anexo I e demais qualificações requeridas no processo seletivo para o exercício do cargo na data da inscrição;

f) apresentar, juntamente com a documentação exigida, as Declarações constantes nos Anexo V e VI, de que não tem nenhum fato impeditivo que impossibilite o cumprimento integral do contrato, sob pena de desclassificação do certame;
g) conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;
2.2 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
2.3 - O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada irregularidade a qualquer tempo.
2.4 - O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, assim como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
2.5 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo e que o fato seja constatado posteriormente.
2.6 - Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração.
2.7 - As informações prestadas na ficha de inscrição constituem inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Seleção o direito de excluir do Processo Seletivo àquele que preenchê-la com dados incorretos e/ou incompletos, bem como àquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

3 – DAS INSCRIÇÕES:
3.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas gratuitamente nos dias **11 de julho a 15 de julho de 2022**, no horário compreendido das 08h às 14h na sede da Prefeitura Municipal de são joao da Baliza setor do RH, Recursos Humanos, SÃO JOAO DA BALIZA-RR.
3.2 - A inscrição será realizada mediante preenchimento de Formulário de Inscrição (Anexo IV), disponibilizadona sede da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DA BALIZA, setor Recursos Humanos, SÃO JOAO DA BALIZA-RR, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o seu preenchimento. Deve o candidato inserir no envelope cópias dos seguintes documentos:

a) RG ou outro documento oficial com foto;
b) CPF;
c) comprovante de residência atual;
d) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
e) certificado de reservista, quando do sexo masculino;
f) comprovante de escolaridade em conformidade com o cargo pretendido;
g) curriculum vitae;
h) documentos hábeis a comprovar a experiência profissional e os títulos;
i) comprovante de registro no conselho profissional, conforme a área de atuação;
j) comprovante de quitação no respectivo conselho;
k) instrumento procuratório específico com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade deste último;
l) formulário de inscrição, constante no Anexo IV do presente edital.

3.3- Os documentos exigidos no item 3.2 são obrigatórios e deverão ser apresentados mediante uma única cópia simples, em envelope(para conferência) e identificado conforme Anexo VIII, que deverá ser entregue à Comissão responsável pelo recebimento, na data designada para a inscrição.
3.4 - O deferimento da inscrição ficará condicionado ao correto preenchimento do formulário de inscrição por parte do candidato, com observância de todas as condições e exigências constantes no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5 - Deverão ser inseridos no envelope, junto com os documentos do item 3.2, o Formulário de Inscrição, Anexo IV, e as Declarações correspondentes aos Anexos V e VI, ressaltando-se que o conteúdo do envelope entregue é de inteira responsabilidade do candidato ao certame.
3.6 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto. Na impossibilidade da presença do candidato, a inscrição poderá ser realizada através de procuração específica, havendo a necessidade de incluir no envelope cópia da mesma, devendo ser apresentada a procuração original no ato da inscrição. A procuração como instrumento público ou particular, com firma reconhecida, deverá conter poderes específicos para este fim.
3.7 - O candidato que não preencher corretamente o formulário de inscrição em todos os campos terá automaticamente sua inscrição indeferida, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.
3.8 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
3.9 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.
3.10 - O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.
3.11 - Somente será permitida a inscrição para um único cargo. O candidato que apresentar duas ou mais inscrições será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
3.12 - A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado.
3.13 - A ausência de qualquer documento importará na desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo.
4 – DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO:
4.1 - Será realizado por profissionais que farão parte da Comissão do Processo Seletivo, designados pela SEMAS e consistirá em Análise curricular.
4.2 - Análise Curricular
4.2.1- Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 3.2 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado para continuar no Processo Seletivo e será desclassificado.
4.2.2 - Análise da capacidade profissional, mediante avaliação do Curriculum Vitae, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos e mínima classificatória de 20 (vinte) pontos.
4.2.3 - Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
4.2.4 - Comprovação da experiência que deverá ser fornecida através de declarações da instituição/empresa reconhecida e/ou cópia da carteira de trabalho em que conste o início e o término da experiência.
4.2.5 - Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.

4.2.6- Para pontuação da formação acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios e experiência profissional comprovada na área de atuação serão considerados os critérios descritos abaixo:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

a) especialização na área: 5 (cinco) pontos por certificado, desde que o curso e a entidade que o ministrou atendam aos critérios legais	máximo de 05 (cinco) pontos;
b) cursos acima de 40 horas: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado	máximo de 10 (dez) pontos;
c) congressos, conferências, seminários e simpósios em áreas afins: 2,5 (dois e meio) pontos por certificado	máximo de 10 (dez) pontos;
e) experiência profissional na área a qual concorre: 5 (cinco) pontos para cada um ano completo de efetivo exercício	máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

5.0 – DA NOTA FINAL E DESEMPATE:
5.1 – A Nota Final será o resultado da Análise Curricular.
5.2 – Serão desclassificados os candidatos que obtiverem menos de 25 (vinte) pontos na Análise Curricular.
5.3 - Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o candidato que apresentar maior idade.
6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
6.1. A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será divulgada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima e nos murais da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DA BALIZA, conforme cronograma de datas constante no Anexo III do presente edital.
6.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima e nos murais da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DA BALIZA.
7 – DA CONTRATAÇÃO:
7.1 - O candidato aprovado no certame será contratado em caráter imediato e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez por igual período por conveniência da Administração Pública.
7.2 - A chamada dos candidatos selecionados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município de SAO JOAO DA BALIZA, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura Municipal de SÃO JOAO DA BALIZA.
7.3 – O local de lotação dos cargos pleiteados será de livre interesse da Administração Pública.
7.4 - O candidato classificado deverá apresentar-se nos dias **11/07 de JULHO de 2022,** na Gerência de Recursos Humanos, munido da documentação abaixo descrita:
-02 (duas) fotos 3x4;
-RG e CPF; -Cópia do PIS/PASEP;
-Cópia da Carteira Profissional, para os cargos que exigirem;
-Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
-Comprovante de Escolaridade;
-Comprovante de Residência atual;
-Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física), se tiver;
-Certidão Negativa Cível e Criminal;

7.5 – O não comparecimento no prazo descrito no item 7.4 implicará na tácita desistência do candidato, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.
8 – DOS RECURSOS:
8.1. Os recursos acerca do Processo Seletivo deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, através do formulário constante no Anexo VII deste edital e deverá ser protocolizado **no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS** sito à Rua; são Cristóvão nº100. Bairro Centro, São João da Baliza-RR, conforme datas especificadas no Anexo III do presente edital.
8.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.
8.3 - Não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento "novo", ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
8.4 - Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo.
8.5 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
9 - RESERVA TÉCNICA:
9.1 - A Secretaria Municipal de Administração se reserva o direito de manter os aprovados acima do número de vagas, a título de reserva técnica para suprir eventuais desistências ou lacunas de pessoas que no decorrer do trabalho não correspondam ao perfil necessário ao bom desenvolvimento dos Serviços, Programas e Projetos da SEMAS, observando-se a nota mínima geral de classificação.
10 - DOS IMPEDIMENTOS:
10.1 - Não poderão participar da seleção aqueles que tiverem em desacordo com as disposições contidas no presente edital;
10.2 - Serão impedidos de participar do presente certame, aqueles que possuam vínculo efetivo com o Município de São João da baliza ressalvado os cargos previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
11 – DO FORO:
11.1 – O Foro da Comarca de São Luiz/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente edital, inadmitindo-se qualquer outro.
12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:
12.1 – O candidato aprovado e convocado para o exercício da função, será submetido a uma avaliação de desempenho a cada 3 (três) meses no decorrer do contrato.

São João da Baliza/RR, 04 de julho de 2022.

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS
NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Área de atuação	Requisitos	Carga horária	Vagas	Remuneração
Assistente Social	CRAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação.	30h	1	1999.00
Assistente Social	CREAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação.	30H	1	1999,00
Psicólogo (a)	CRAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação.	30H	1	1999,00
Psicólogo (a)	CREAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação.	30H	1	1999,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	**Área de Atuação**	**Requisitos Específicos Desejáveis**	**Atribuições**
Assistente Social	Proteção Social Básica/CRAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; • Realizar visitas, informações, pareceres e estudos de caso; • Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; • Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; • Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; • Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços socioassistenciais; • Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Assistente Social	Proteção Social Básica/CREAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; • Realizar visitas, informações, pareceres e estudos de caso; • Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; • Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços socioassistenciais; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; • Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; • Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços socioassistenciais; • Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Psicólogo	Proteção Social Básica/CREAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência das equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; • Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; • Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; • Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário; • Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo; • Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia; • Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de públicas, em nível de macro e microssistemas; • Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; • Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Psicólogo	Proteção Social Básica/CRAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	• Atuar como técnico de referência das equipes do SUAS; • Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; • Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; • Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; • Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; • Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário; • Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível

			individual quanto coletivo; • Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; • Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia; • Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de públicas, em nível de macro e microssistemas; • Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; • Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; • Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Item	Atividade	Data
01	Publicação do Edital	06/07/2022
02	Período de Inscrição	11/07 A 15/07
03	Homologação Preliminar das Inscrições	18/07
04	Prazo para Interposição de Recursos das Inscrições	19/07
05	Homologação Final das Inscrições	20/07
06	Publicação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	20/07
07	Prazo para Interposição de Recursos da Análise Curricular	21/07
08	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo e Convocação para Apresentação	22/07
09	Apresentação no RH/SEMAD e Lotação	25/07

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS

EDITAL N° 00/2022
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO N°:_____(Reservado à Comissão do Certame)
NOME DO CANDIDATO:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ RG:_____
CPF:_____ ENDEREÇO:_____
N°_____ BAIRRO:_____CIDADE:_____
TEL:_____E-MAIL:_____ CANDIDATO AO CARGO:_____
ÁREA DE ATUAÇÃO:_____(Conforme Anexo I)
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) NÃO ( ) SIM
Assinale com um X os documentos contidos no envelope: (marcação obrigatória)
( ) Cópia simples do RG ou outro documento oficial com foto;
( ) Cópia simples da CNH, para a Especialidade Motorista;
( ) Cópia simples do CPF;
( ) Cópia simples do Comprovante de Residência;
( ) Cópia simples do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
( ) Cópia simples do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
( ) Cópia simples do Comprovante de Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
( ) Curriculum Vitae;
( ) Comprovante de Registro no Conselho Profissional, conforme a área de atuação;
( ) Comprovante de quitação no respectivo Conselho;
( ) Comprovação de experiência profissional;
( ) Instrumento procuratório específico, com firma reconhecida em cartório, se candidato inscrito por meio de procurador, bem como cópia simples do documento de identidade do procurador;
( ) Formulário de inscrição devidamente preenchida e assinada.
( ) Anexo V, devidamente preenchido e assinado.
( ) Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo. Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.
São Joao da Baliza-RR, _____de_____2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, _____, candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº 00/2022-SEMAS, para prestação de serviço – pessoa física, declaro para os devidos fins, que não me enquadro na situação de acúmulo ilegal de cargos públicos, previsto no artigo 37 da CF/88 e não existe fato que me impossibilite de cumprir integralmente o contrato de trabalho a ser firmado, sob pena de responsabilização criminal.

São Joao da Baliza-RR, ____ de _____ de2022.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome: _____
Cargo: _____
RAZÕES DO RECURSO

1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
2. Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;
3. Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.

ANEXO VIII

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS EDITAL N° 00/2022
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO
Nome do Candidato:_____ CPF:_____._____._____-_____ Cargo:_____
Área de Atuação:_____

Parte acima deverá ser recortada e COLADA na parte externa do envelope.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS EDITAL N° 00/2022
COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE
Nome do Candidato:_____ CPF:_____._____._____-_____ Cargo:_____
Área de Atuação:_____ Data_____/_____/_____
Hora:_____:_____
Responsável pelo recebimento Servidor (a):_____ Matrícula:_____

Parte acima deverá ser recortada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura e matrícula do servidor que receber o envelope de inscrição.

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:8FFDE5D5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA PORTARIA Nº 079/2022.

Tendo em vista erro material na publicação da **Portaria nº 079/2022**, em razão da primeira publicação, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, no dia 29 de junho de 2022, Edição nº 1674, Fl. 10, onde se Lê:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Carla Fernanda Gadelha de Figueredo	Psicologa	Vila Félix Pinto	27/06/2022	27/06/2022
Francineide Mesquita de Souza	Assistente Social	Santa Cecília	01/07/2022	01/07/2022

Carla Fernanda Gadelha de Figueredo	Psicologa	Vila Central	05/07/2022	05/07/2022

, Leia-se:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Carla Fernanda Gadelha de Figueredo	Psicologa	Vila Félix Pinto Santa Cecília Vila Central	27/06/2022 01/07/2022 05/07/2022	27/06/2022 01/07/2022 05/04/2022

Cantá – RR, 29 de junho de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº142/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:671DC312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA PORTARIA Nº 080/2022.

Tendo em vista erro material na publicação da **Portaria nº 080/2022**, em razão da primeira publicação, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, no dia 29 de junho de 2022, Edição nº 1674, Fl. 10, onde se Lê:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Joceane das Neves Souza	Téc. em Enfermagem (Vacinadora)	Vicinais 1,2 e 3	28/06/2022	28/06/2022
Sirleide da Silva Oliveira	Téc. em Enfermagem (Vacinadora)			
Álvaro Fernando Ribeiro Costa	Motorista			
Edson Márcio Rost	Motorista			

, Leia-se:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Joceane das Neves Souza	Téc. em Enfermagem (Vacinadora)	Vicinais 1,2 e 3	28/06/2022	28/06/2022
Sirleide da Silva Oliveira	Téc. em Enfermagem (Vacinadora)			
Edson Márcio Rost	Motorista			

Cantá – RR, 04 de julho de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº142/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:CE1F62B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA PORTARIA Nº 081/2022.

Tendo em vista erro material na publicação da **Portaria nº 081 /2022**, em razão da primeira publicação, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMRR, no dia 29 de junho de 2022, Edição nº 1674, Fl. 10, onde se Lê:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Joceane das Neves Souza	Téc. em Enfermagem (Vacinadora)	Vicinais 1,4,5 e 7	30/06/2022	30/06/2022
Kelly Sinara Cadete da Silva	Téc. em Enfermagem (Vacinadora)			
Álvaro Fernando Ribeiro Costa	Motorista			
Everaldo Alves da Silva	Motorista			

Leia-se:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO
Joceane das Neves Souza	Téc. em Enfermagem (Vacinadora)	Vicinais 1,4,5 e 7	30/06/2022	30/06/2022
Kelly Sinara Cadete da Silva	Téc. em Enfermagem (Vacinadora)			
Everaldo Alves da Silva	Motorista			

Cantá – RR, 04 de julho de 2022.

ALEX LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº142/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:883BD3FC

